PROJETO DE LEI No.../2016 de 01 de Julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 184,88 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		**MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Dotação	3.3.70.00.00.0500	Transferências a Consórcios Públicos	184,88
TOTAL GERAL			**184,88**

ART. 2° Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 184,88 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		**MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Dotação	4.4.90.00.00.0500	Aplicações Diretas	184,88
TOTAL GERAL			**184,88**

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de julho de 2016

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de Dotação, para empenhamento de Transferência para o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, relativo ao contrato de rateio do mesmo, onde foi efetuadas despesas nesta Instituição para sua manutenção, e foi rateado o valor com os demais Municípios pertencentes a AMPLANORTE, conforme Cópia da Resolução nº 001/2015 em anexo.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal